

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1111

DECRETO Nº 11.692, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Declara de Utilidade Pública, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), duas frações de terras, totalizando 3.174,45m², de propriedade de Garibotti & Garibotti Empreendimentos Imobiliários Ltda - EPP e outros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas disposições dos Arts. 5º, "i", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e Arts. 3º, VIII, alínea "b" e Art. 8º, caput, ambos da Lei Federal nº 12.651/2012, e em atenção ao processo administrativo nº 8260/2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública duas áreas de terrenos urbanos, correspondentes ao traçado da Rua A do Loteamento Morro dos Conventos, no Bairro Conventos, de propriedade de Garibotti & Garibotti Empreendimentos Imobiliários Ltda - EPP, Cláudio Vitus Schorr, Lindolfo Armange, Hildegard Armange e Ison Armange, conforme as seguintes descrições:

Rua A - Fração 01

I - Um terreno urbano com a superfície de 2.232,05m², sem benfeitorias, situado no município de Lajeado(RS), Bairro Conventos, ocupado pela Rua A, partindo do vértice formado pelos lados OESTE e NORTE, no sentido horário da poligonal, formando ângulo interno de 59º25'51"; segue na direção SUDESTE ao NORDESTE, na extensão de 14,39 metros com a própria área, formando ângulo interno de 151º55'58"; segue na mesma direção, na extensão de 3,09 metros com a própria área, formando ângulo interno de 148º38'11"; segue na direção SUL ao LESTE, na extensão de 158,36 metros com a Área de Recreação Pública(II), formando ângulo interno de 6º46'34"; segue na direção NORTE ao OESTE na extensão de 1,08 metros com a própria área, formando ângulo interno de 245º38'58"; segue na direção OESTE ao SUL, na extensão de 8,30 metros com a própria área, formando ângulo interno de 142º39'49"; segue na direção NOROESTE ao SUDOESTE, na extensão de 10,37 metros com a própria área, formando ângulo interno de 144º54'39"; segue na direção NORTE ao OESTE, na extensão de 156,25 metros com a Área de Recreação Pública (I), até encontrar o vértice inicial.

Rua A - Fração 02

II - Um terreno urbano com a superfície de 942,40m², sem benfeitorias, situado no município de Lajeado(RS), Bairro Conventos, ocupado pela Rua A, partindo do vértice formado pelos lados OESTE e NORTE, no sentido horário da poligonal, formando ângulo interno de 76º43'22"; segue na direção LESTE ao NORTE, na extensão de 8,14 metros com a própria área, formando ângulo interno de 166º29'01"; segue na direção SUDESTE ao NORDESTE, na extensão de 6,97 metros com a própria área, formando ângulo interno de 116º45'23"; segue na direção SUL ao LESTE, na extensão de 64,48 metros com a Área de Recreação Pública(IV), formando ângulo interno de 94º32'16"; segue na direção OESTE ao SUL, na extensão de 6,25 metros com a própria área, formando ângulo interno de 148º30'42"; segue na direção NOROESTE ao SUDOESTE, na extensão de 8,84 metros com a própria área, formando ângulo interno de 116º59'16"; segue na direção NORTE ao OESTE,

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1111

na extensão de 65,97 metros com a Área de Recreação Pública (III), até encontrar o vértice inicial.

Art. 2º As frações de terras desapropriadas destinam-se a intervenção do Poder Público em Área de Preservação Permanente, através de supressão de vegetação em 3.174,45m² (três mil, cento e setenta e quatro vírgula quarenta e cinco decímetros quadrados), destinada à Rua "A" do Loteamento Morro dos Conventos, no Bairro Conventos.

Art. 3º A execução da intervenção em APP ora decretada como de utilidade pública, somente poderá ocorrer mediante licenciamento ambiental concedido pela Secretaria do Meio Ambiente (SEMA).

Parágrafo único. Compete aos proprietários dos imóveis solicitar o licenciamento ambiental em processo administrativo próprio, a ele incorrendo a responsabilidade por executar eventuais compensações ambientais, bem como por sanar danos decorrentes de intervenções não autorizadas pelo presente decreto ou pelos documentos de licenciamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 18 DE AGOSTO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1111

DECRETO Nº 11.693, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 14657/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

10.03 - Secretaria Municipal da Educação
12.365.0013.2151 - Normas de Segurança, Prevenção e Combate a Incêndio
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (579) R\$ 30.000,00
Recurso: 0020

Total SUPLEMENTAR R\$ 30.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

10.02 - Secretaria Municipal da Educação
12.361.0013.2151 - Normas de Segurança, Prevenção e Combate a Incêndio
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (534) R\$ 30.000,00
Recurso: 0020

Total Fonte de Recursos R\$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 19 DE AGOSTO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1111

DECRETO Nº 11.694, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Regulamenta a Lei nº 10.949, de 26 de dezembro de 2019, para a realização do evento "Semana Farroupilha (Virtual)".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 54, VIII, da Lei Orgânica do Município de Lajeado/RS, em conformidade com o art. 2º da Lei nº 10.949, de 26 de dezembro de 2019, e atendendo solicitação contida no expediente nº 16750/2020, que organiza o Evento abaixo descrito:

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL	PROMOÇÃO
Semana Farroupilha (Virtual)	13 à 20 de setembro	Rádio Independente	Prefeitura Municipal de Lajeado

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer autorizada a pagar as seguintes despesas do Evento "Semana Farroupilha (Virtual)":

Apresentação Artística	R\$ 20.000,00
Sonorização / Iluminação / Telão / Cobertura	R\$ 25.000,00
Segurança	R\$ 2.500,00
Plano Prevenção Contra Incêndio	R\$ 3.000,00
Bombeiro Civil	R\$ 1.000,00
Valor Total:	R\$ 51.500,00

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

13.01 – Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer
13.392.0017.2066 – Promoção de Eventos Culturais
– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (961)

Art. 3º Fica desde já autorizada a transferência da data do evento caso as condições climáticas sejam desfavoráveis, em caso fortuito ou por força maior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 19 DE AGOSTO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1111

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1111

DECRETO Nº 11.695, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 16069/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
17.512.0011.2021 - Manutenção de Sistemas de Água Potável	
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (262)	R\$ 60.000,00
Recurso: 0001	
Total SUPLEMENTAR	R\$ 60.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit Financeiro	
Recurso 0001-livre	R\$ 60.000,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 19 DE AGOSTO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1111

PORTARIA Nº 27.259, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

ALTERA a portaria n.º 26.586/2019, excluindo a servidora efetiva LETICIA BEATRIZ BIRCK LIMA.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 102 da Lei Complementar n.º 001/2016 e,

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo nominada, encontra-se afastada de licença para aperfeiçoamento, conforme portaria n.º 25.840, de 24 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que houve uma falha no arquivo gerado pelo sistema com a relação dos servidores com direito a gratificação trienal, o qual ocasionou a inclusão indevida do nome da servidora na portaria n.º 26.586, de 30 de setembro de 2019;

RESOLVE:

Alterar a portaria n.º 26.586, de 30 de setembro de 2019, excluindo do Anexo Único a servidora efetiva LETICIA BEATRIZ BIRCK LIMA, matrícula 8714, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, por ter constado erroneamente.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 14 de agosto de 2020.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO N° 1111

PORTARIA N.º 27.260, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

DEMITE, a pedido, o empregado público
RUI DA SILVA GARCIA.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,
no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o pedido de demissão do empregado público que menciona,
RESOLVE:

Demitir, a partir de 17 de agosto de 2020, o empregado público RUI DA SILVA
GARCIA, matrícula 8493, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, do
Quadro de Pessoal Contratado, regime CLT, sendo o último dia trabalhado em 16 de agosto
de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 17 de agosto de 2020.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1111

PORTARIA Nº 27.261, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

ENQUADRA a Professora Anos Iniciais TANIA GRACIELA STEFANI no nível "3".

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 15 a 19 da Lei n.º 8.795/11, atendendo ao que consta no expediente n.º 13944/2020 e,

CONSIDERANDO a comprovação de escolaridade pela entrega do certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu,

RESOLVE:

Enquadrar no nível "3" a Professora Anos Iniciais TANIA GRACIELA STEFANI, matrícula 14758, classe A, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, a partir de 1º de agosto de 2020.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2020.

Lajeado, 18 de agosto de 2020.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1111

PORTARIA Nº 27.270, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

TORNA SEM EFEITO a nomeação do servidor MARCELO MELZ .

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 19, § 2º, a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado e,

CONSIDERANDO que a portaria n.º 27.209/2020, nomeou o candidato para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo de Saúde,

CONSIDERANDO que o prazo previsto para posse no cargo findou-se em 19 de agosto de 2020,

CONSIDERANDO o não comparecimento do candidato até o término do prazo previsto para posse no cargo,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação do servidor MARCELO MELZ, efetuada pela portaria n.º 27.209, de 05 de agosto de 2020, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, padrão 08, de acordo com Lei n.º 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos servidores do Município de Lajeado, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 4º lugar, conforme Editais de Homologação n.º 541-02/2018 e de Convocação n.º 196-04/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 20 de agosto de 2020.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1111

EDITAL Nº 214-04/2020 AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL

Convida os servidores públicos municipais e demais interessados para comparecer à Audiência Pública para apresentação da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, para o ano de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, convida os servidores públicos municipais e demais interessados para, no dia 02 de setembro de 2020, às 9 h, comparecer à AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação da avaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, para o ano de 2020.

Em virtude da vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19, a audiência pública em questão se dará de forma virtual, sendo que o link para acesso será disponibilizado no site do Município de Lajeado (www.lajeado.rs.gov.br) com 48 horas de antecedência.

Lajeado, 19 de agosto de 2020.

Marcelo Caumo,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO N° 1111

PREGÃO PRESENCIAL 52-06/2020 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO SOB DEMANDA, DE GRAMA ESMERALDA NATURAL INCLUINDO A COLOCAÇÃO NO LOCAL. A sessão pública ocorrerá no dia 04/09/2020, às 09h00, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 20 de agosto de 2020 – Natanael Zanatta – Coordenador Especial de Governo.

EXTRATO PARCERIA FIRMADA PELA LEI 13.019/2014 - TERMO DE FOMENTO N.º 008-04/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12694/2020 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES FÍSICOS DE LAJEADO – ADEFIL CNPJ nº 01.946.831/0001-13 - PROJETO/ATIVIDADE: “Projeto Recriar – Pessoa idosa com dependência” - VALOR DO REPASSE: R\$ 76.829,05 em 13 parcelas - PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES - UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – STHAS – GESTOR DA PARCERIA: Cláudia Mazzarino de Quadros – Portaria n.º 26856/2020 – DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º 083-04/2020 – Convênio cadastrado sob número 90/2020